

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO)

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 001/2023

IV. MODALIDADE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada na locação de aparelho de RAIO-X PORTÁTIL mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“Menor preço” ofertado

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até 12 (doze) meses

VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	02/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	02/02/2023 às 10h30min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/02/2023 às 11h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Projeto Básico/Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de Preços;
	III	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
	IV	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
	V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e
	VI	Minuta do Contrato.

VIII. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP (<http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira>) ou ainda através do site da BNC (<http://bnc.org.br/>).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
03.00	OBJETO
04.00	PRAZOS
05.00	RECURSOS FINANCEIROS
06.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
07.00	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
08.00	DA REFERÊNCIA DE TEMPO
09.00	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS
10.00	DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
11.00	DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
12.00	DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.00	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.00	PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
15.00	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
16.00	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
17.00	DILIGÊNCIAS
18.00	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
19.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
21.00	INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.00	RECEBIMENTO DO OBJETO
23.00	PAGAMENTO DAS FATURAS
24.00	PENALIDADES
25.00	<u>CRITÉRIO DE REAJUSTE</u>
26.00	DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, por ordem de seu Exma. Sra. Gestora, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo “**MENOR PREÇO**” ofertado, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
Local do Pregão	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	02/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	02/02/2023 às 10h30min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/02/2023 às 11h00min (horário de Brasília - DF)
Referência de tempo	Horário de Brasília
Dados para contato	
Pregoeiro: Valdeilson Freitas Baltazar	E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com
Endereço: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, – Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.	Fone: (87) 3835-8708
OBSERVAÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">Esta licitação NÃO ESTÁ reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.Em observância do disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.	

02.00 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01 - Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

02.02 - Para participar da licitação, se faz necessário prévio cadastro da licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

02.03 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira/PE, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>

03.00 - OBJETO

03.01 - Constitui objeto do presente Pregão (Eletrônico) a contratação de empresa especializada na locação de aparelho de RAIO-X PORTÁTIL mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

04.00 - PRAZOS

04.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

04.02 - O Equipamento constante deste Contrato deverá estar à disposição do Hospital Dr. Lídio Paraíba no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do contrato, e emissão da ordem de fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser entregue exclusivamente no Hospital Dr. Lídio Paraíba, localizado na Av. Fernando Pessoa, 19 - Prado, Pesqueira – PE

04.03 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado, a critério do FMS de Pesqueira/PE, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.04 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.05 - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Termo de Referência e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.06 - O Equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento. A aceitação dos serviços por parte do Hospital Dr. Lídio Paraíba, não isenta a Contratada de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições de seu funcionamento.

05.00 - RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias.

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

06.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

06.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

06.01.01 - Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**);

06.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

06.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

06.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

06.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

06.01.06 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a licitante vencedora (**Anexo VI**).

07.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.01 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, que atendam a todas as exigências, especificações deste edital (inclusive no tocante à documentação) e que estejam previamente cadastradas junto ao sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site: www.bnc.org.br.

07.02 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

07.03 – Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

07.04 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

07.05 - A licitante enquadrada **na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

07.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

07.07 - Não poderão participar deste Pregão:

07.07.01 – Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC;

07.07.02 – Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

07.07.03 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

07.07.04 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

07.07.05 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

07.07.06 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

07.07.07 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

07.07.08 - Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste certame;

07.07.09 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas

07.07.10 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

07.08 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

07.09. As condições de participação serão verificadas pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE.

07.10 - Ao participar do presente certame, a licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

08.00 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

08.01 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.00 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

09.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site www.bnc.org.br/sistema/, para então **cadastrar** sua proposta até, no mínimo, **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

09.02 - A licitante deverá selecionar a opção *cadastro* e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo sistema da **BNC** e que melhor atenda a empresa cadastrada.

09.03 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da mencionada plataforma eletrônica.

09.04 - O referido pagamento/remuneração, que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

09.05 - Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, na seguinte conformidade:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

09.06 - O credenciamento do usuário será pessoal/individual e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

09.07 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.08 - Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.09 - O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

09.09.01 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Sistema BNC, para imediato bloqueio de acesso.

09.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **deverão apresentar também declaração** de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

09.11 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

09.12 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: Celular/ Whatsapp: (41)3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação de Pesqueira/PE, fone: (87)3835-8708, e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com outras informações sobre o processo de credenciamento na referida plataforma.

09.13 – A empresa participante do certame não deve ser identificada.

10.00 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

10.01 - Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), as licitantes deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, devendo encaminhar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

10.02 - Os documentos relacionados no subitem acima poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

10.03 – Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá o Fundo Municipal de Saúde, **a critério exclusivo do Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

10.03.01 – A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

11.00 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.01 - No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, **simultaneamente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, expressa em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, através do site www.bnc.org.br, por meio da digitação da senha de identificação da licitante, **sem identificação da licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com no máximo dois algarismos após a vírgula, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter ainda:

11.02.01 - **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

11.02.02 - Especificação do **preço unitário** do item do objeto licitado, o qual será totalizado automaticamente pelo sistema;

11.02.03 - Indicação **DO FABRICANTE/MARCA** dos itens ofertados;

11.02.04 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;

11.03 - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.04 - Deverão estar incluídos nos preços (inclusive sobre eventuais lances formulados) todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

11.05 - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.06 - Os preços finais (unitário e total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

11.07 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis.

11.07.01 - São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

11.07.02 - O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro;

11.07.03 - O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

11.07.04 - A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE;

11.07.05 - O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novos prazos para novas correções.

11.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.09 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.11 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação dos proponentes no sistema, nas fichas técnicas ou nos documentos, em quaisquer hipóteses, antes do término da fase competitiva, conforme determina o art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

11.12 - Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.13 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.14 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.15 - Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

11.16 – Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

11.18 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.19 - Correrão por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

11.20 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

12.00 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

12.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.03 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01 - Para fins de habilitação a este Pregão, **deverão** as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.02.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade requerida deve observar a prestação do serviço por um prazo mínimo de execução de 06 (seis) meses, o que corresponde a 50% do previsto para a presente contratação. (Acórdão 1.432/2010-TCU/Plenário).

13.03.01.01 - Para efeito do subitem 13.03.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez

13.03.01.02 - Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

OBS.: O Pregoeiro poderá promover diligência, se entender relevante, visando apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado nos termos do subitem 13.03.01, podendo, inclusive, solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários, sujeitando-se à licitante às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, acaso apurada a irregularidade.

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

13.04.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", **de primeiro e segundo grau**, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

13.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria **Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**;

13.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.05.04 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.06 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

13.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.07 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.08 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.09 - **Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento,** devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

13.10.01 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

13.10.02 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11 - Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13 - Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.10 deste Edital.

13.14 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.15 - O Pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no subitem 11.07 deste Edital, observando-se o seguinte:

13.15.01 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

13.15.02 – O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

13.15.03 - O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

13.15.04 - O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

13.15.05 - Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.16 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.18 - A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

14.00 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.01 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.02 - A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

14.03 - Fase Inicial:

14.04 - A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.bnc.org.br, durante o prazo previsto no **preâmbulo deste edital** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

14.05 - A partir do horário estabelecido no **preâmbulo deste edital** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

14.06 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

14.07 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.08 - Etapa Competitiva de Lances Eletrônicos:

14.09 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes, que deverão estar conectadas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.10 - A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.11 - O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando a licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

14.12 - A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 14.12, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 14.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.15 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.16 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.19 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

14.19.01 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

14.20 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

14.20.01 - Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21 - **Encerrada a fase de lances**, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços, em folha timbrada, adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, conforme **condições estabelecidas no ITEM 16.00 deste edital**.

14.22 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação. A data e horário para a retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.23 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

14.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.25 - Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

14.26 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

14.27 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.27.01 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

14.28 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.29 - Se a licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

14.30 - No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

14.31 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.32 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.33 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.34 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

15.00 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01 - O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de **MENOR PREÇO ofertado, observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.**

15.02 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.00 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

16.01 - Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas**, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação.

16.02 - A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

16.03 - Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados via sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

16.04 - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados e os originais será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.05 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

16.06. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17.00 – DILIGÊNCIAS

17.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

17.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.04 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

17.05 - Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

18.00 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, **com antecedência de até 03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o interessado protocolizar as razões (do pedido de esclarecimento, providências ou impugnação) junto à CPL, no sistema BNC (www.bnc.org.br) e/ou através do endereço eletrônico licitacaofmspedesqueira@hotmail.com.

18.02. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

18.03 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.04 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.04.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.05 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.06 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

18.07 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

18.08. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira/PE a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para recebimento das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.09. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.01 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, dentro do prazo de **até 30 (trinta) minutos, exclusivamente em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.02 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados pelo site www.bnc.org.br, em campo específico, por e-mail (licitacaofmspedesqueira@hotmail.com) ou protocolados pessoalmente perante a Comissão de Licitação, na sede da CPL. Em todos os casos, é de responsabilidade da licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

19.03 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

19.04 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s).

19.05 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

19.06 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.07 - As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

19.08 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

19.09 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste subitem ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.10 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.11 - A homologação e/ou a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.00 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.02 - Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

20.03 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pesqueira/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

21.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo VI**.

21.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de **03 (três) dias úteis** (conforme subitem 04.03 deste Edital) ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

22.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.01 – As condições para o recebimento do objeto estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

24.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

24.01 – As condições necessárias à realização dos pagamentos pela prestação dos serviços, o objeto deste certame, estão dispostas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

25.00 - PENALIDADES

25.01 – As disposições relativas à aplicação de penalidades estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

26.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01 – Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

27.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

27.01.01 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.01.02 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.02 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.03 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.04 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

27.05 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, exceto se houver manifestação em contrário do Pregoeiro, devidamente formalizada.

27.06 - Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

27.07 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.08 - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

27.09 - O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira/PE.

27.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

27.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13 - A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.15 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do Município de Pesqueira/PE, através do link <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira> e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, localizada na endereço constante do Preâmbulo deste Edital, estando disponível para atendimento de 2ª à 6ª feira, das 8h às 13h.

27.16 - O Edital também poderá ser solicitado pelo interessado através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, mas acaso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer.

27.17 – Os interessados que requisitarem o edital via e-mail, na forma prevista no subitem 26.16, deverão confirmar o recebimento da integralidade do arquivo, bem como, dos anexos, sob pena de o Pregoeiro se desobrigar de enviar eventuais informativos acerca do certame via e-mail.

Pesqueira-PE, 16 de janeiro de 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE

ANEXO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 001/2023

PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das condições mínimas para a contratação de empresa especializada na locação de aparelho de RAIÓ-X PORTÁTIL mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas a seguir.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação da empresa especializada em prestação de serviços de locação de aparelho de RAIÓ-X PORTÁTIL mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba faz-se imprescindível, uma vez que o equipamento possibilita maior agilidade e precisão diagnóstica no atendimento inicial, além de ser pré-requisito na composição dos documentos de transferência em casos mais graves, para não interromper o serviço antes do término da emergência.

2.2. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos, evitando uma série de transtornos e conseqüente paralisação dos atendimentos odontológicos.

2.3. CONSIDERAÇÕES:

2.4. CONSIDERANDO que o equipamento de raio x que o município dispõe não ter mais condições de uso, o qual está causando muito prejuízo devido inúmeras vezes que o mesmo apresenta problemas, e fica mais tempo parado do que sendo usado.

2.5. CONSIDERANDO a Portaria n.º 453/SVS/MS, de 1º de junho de 1998, que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional;

2.6. CONSIDERANDO a Secretária de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei 8.080, de 19 de outubro 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano;

2.7. CONSIDERANDO a expansão do uso das radiações ionizantes na Medicina no país; os riscos inerentes ao uso das radiações ionizantes e a necessidade de se estabelecer uma política nacional de proteção radiológica na área de radiodiagnóstico; que as exposições radiológicas para fins de saúde constituem a principal fonte de exposição da população a fontes artificiais de radiação ionizante; que o uso das radiações ionizantes representa um grande avanço na medicina, requerendo, entretanto, que as práticas que dão origem a exposições radiológicas na saúde sejam efetuadas em condições otimizadas de

proteção, sendo assim o município de Pesqueira/PE deve acompanhar as normativas de implantação radiológica, principalmente equipamento Digital, no qual apresenta uma fator de radiação ideal para realização do exame de imagem para fins de diagnostico, não acarretando dano à saúde do paciente, mas sim possibilitando conduta médica precisa sobre a patologia deste.

2.8. CONSIDERANDO a necessidade de garantir qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, torna-se necessária locação de equipamento radiológico do Hospital Municipal, a fim de possibilitar o atendimento tempestivo e adequado, sobretudo com a utilização de tecnologia mais moderna, com vistas a assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral, proporcionando assim proteção em radiologia diagnóstica e intervencionista estabelecidos na Resolução nº 6, de 21 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional de Saúde;

2.9. CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Internacional de Proteção Radiológica estabelecidas em 1990 e 1996, refletindo a evolução dos conhecimentos científicos no domínio da proteção contra radiações aplicada às exposições radiológicas na saúde, proporcionando meio de apoio no diagnóstico dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de Pesqueira/PE;

2.10. CONSIDERANDO os objetivos e as atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS, de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico conforme o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8080/90, e em consonância com o disposto no art. 200, inciso V da Constituição Federal;

2.11. CONSIDERANDO as atribuições do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Saúde em definir diretrizes e promover a avaliação tecnológica, visando à incorporação de novos produtos e processos pelos gestores, prestadores e profissionais dos serviços de saúde, consoante a Portaria nº 1418/GM, de 24 de julho de 2003;

2.12. CONSIDERANDO a necessidade de integrar e articular o processo de incorporação de novas tecnologias no SUS com as necessidades sociais em saúde, o perfil epidemiológico da população brasileira, o financiamento e os marcos normativos vigentes;

2.13. CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), o qual é configurado pelo risco potencial de doença infecciosa, por isso se dá a necessidade de disponibilizarmos os exames de raio x realizados pelos equipamentos locados;

2.14. CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes;

2.15. CONSIDERANDO a necessidade de definir a política de gestão de tecnologias para o Sistema Único de Saúde, resolve alugar os equipamentos;

2.16. CONSIDERANDO o exposto nas justificativas, o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE necessita Contratar a locação dos equipamentos radiológicos, descritos em tabela anexa abaixo, tendo como ênfase, atender as necessidades da população, de acordo com a avaliação clínica de cada paciente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor **MENSAL** ofertado.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT DE MESES	VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL ANUAL
ÚNICO	<p>Locação de (01) um aparelho de Raio-X portátil, (CR) digitalizador, com sistema mono cassete compacto projetado e impressão de imagens com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças incluso. Aparelho de Raio-X 300Ma. Equipamento de Radiologia Digital para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades, com as seguintes características:• 1.2 Gerador:• Gerador com potência mínima de 30 kW, com mA máximo de no mínimo 300 e com kV máximo de no mínimo 125;• Microprocessado, multipulso, com retificação em alta frequência de no mínimo 20 kHz;• Alimentação elétrica 220V – 60 Hz;• Seleção de valores de kV desde 40 a 125 kV;• Seleção de mAs desde 0,5 a 500 mAs;• Dispositivo de proteção contra sobrecarga, com mensagem de erro e compensação Automática da rede.• Painel de Comando:• Painel de comando com técnica de comando de livre seleção dos parâmetros kV, mA e mAs através de teclado tipo membrana com indicação digital de kV, mA e mAs.• deve-se identificar o tipo de tubo e apresentar catálogo)• Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento;• Ampola de Raio-x com capacidade térmica do ânodo mínima de 200 kHU; Capacidade do conjunto emissor de pelo menos 1.2 MHU; Capacidade de dissipação térmica do ânodo de pelo menos 40.000 HU/min;• Rotação maior ou igual a 3.400 rpm;•Foco fino de 1.0 mm com 25 kW e foco grosso de 2.0 mm com 48 kW;• Unidade de controle da rotação do ânodo;• Colimador luminoso manual.• Acessórios: Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira Colimador luminoso com timer; Declaração que a montagem e treinamento operacional estarão inclusos Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Cópia do registro do produto no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Manual de operação em português.</p>	MÊS	12	R\$ 19.720,37	R\$ 236.644,44

3.2. O produto ofertado deve atender as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

3.3. Os materiais/serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste TR, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. Serviços a serem executados durante a Manutenção Preventiva No Cr.(Digital)

a) Lubrificação

b) Verificação no Sistema Operacional (Software)

- c) Realização de Ajustes Técnicos Caso Haja Erros
- d) Limpezas dos Plaits
- e) Testes das Lâmpadas De Apagamento
- f) Regulagens
- g) Troca de Peças (Quando for Necessário)
- h) Revisão Geral

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da licitação de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, a critério da Contratante, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O Equipamento constante deste Termo de Referência deverá estar à disposição do Hospital Dr. Lídio Paraíba no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, após a expedição da Ordem de serviços que ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do eventual e futuro contrato.
- 4.3. O local de entrega é exclusivamente no Hospital Dr. Lídio Paraíba, localizado na Av. Francisco Pessoa de Queiroz, 01 – Prado, Pesqueira– PE, 55200-000.
- 4.4. Cabe, exclusivamente, à Diretora Administrativa do Hospital Dr. Lídio Paraíba a responsabilidade pelo recebimento e conferência do material entregue.
- 4.5. Os insumos previstos como objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas, após a solicitação do pedido mensal, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, além de estarem acondicionados em temperatura ideal, conforme informação do fabricante.
- 4.6. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Termo de Referência e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca/modelo/fabricante, além de outras informações pertinentes.
 - b) Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.7. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega do material, pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, no seguinte local: Hospital Dr. Lídio Paraíba, localizado na Av. Fernando Pessoa, 19 - Prado, Pesqueira – PE.
- 4.8. Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo FMS de Pesqueira/PE.
- 4.9. O prazo de validade dos produtos **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE.
- 4.10. Concluindo que os materiais fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a **Administração aplicará as penalidades cabíveis**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as responsabilidades por:

- a) Todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultante da execução do objeto, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- c) Instalação do equipamento em local indicado pela Direção no Hospital Dr. Lídio Paraíba, sem ônus para Contratante;
- d) Treinar os funcionários responsáveis, direta ou indiretamente, pelo manuseio do equipamento.
- i) Danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da garantia do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por esta secretaria.
- j) Apresentar relatório técnico mensal relativo a manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso

5.2. A empresa ganhadora deverá fornecer o equipamento para O HOSPITAL DR. LÍDIO PARAIBA sendo o mesmo descrito nas especificações técnicas para o setor, onde toda manutenção e peças para o aparelho ficará a cargo da empresa CONTRATADA;

5.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;

5.4. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, **atualizadas**.

5.6. Informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento;

5.7. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;

5.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA NÃO eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços;

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira.

5.10. O contrato deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.11. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;

- 5.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/prestação dos serviços;
- 5.13. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 5.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.15. Atender em até 12 (doze) horas a solicitação de atendimento ao chamado de assistência técnica dos equipamentos contratados, e se necessitar de deslocamento dos equipamentos e/ou dos técnicos das dependências do laboratório, a responsabilidade dar-se-á por conta da CONTRATADA.
- 5.16. Para a consecução do pleno atendimento dos serviços de garantia do equipamento e que a interrupção pela manutenção corretiva não venha a interromper a prestação dos serviços essenciais de assistência à saúde pelo laboratório, fica a CONTRATADA com a responsabilidade de substituir o equipamento em garantia se o atendimento não for concluído em até 24h.
- 5.17. **A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:**
- O produto não atender as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
 - O Produto não atender as especificações técnicas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3. Propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;
- 6.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do CONTRATADO, através da Servidora designada pela Autoridade competente do Órgão.
- 6.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONTRATADO.
- 6.8. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos fiscais responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.9. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.10. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata/Contrato;

- 6.11. Atestar a nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado;
- 6.12. Apresentar registro dos produtos perante Anvisa;
- 6.13. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O Equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento. A aceitação dos serviços por parte do Hospital Dr. Lídio Paraiba, não isenta a Contratada de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições de seu funcionamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATOS

8.1. A locação do item a ser contratado será acompanhada e fiscalizada pela servidora pública, **Sra. Aliana Carnero Nunez** - Diretora Geral do Hospital Dr. Lídio Paraiba, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

I - Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos/serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

II - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

III O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do serviço, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
- e) A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta da contratada.

9.2. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

- 9.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 9.5. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;
- 9.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- 9.7. No caso de os serviços prestados não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão notificados para o Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DA VISTORIA (OPCIONAL)

- 10.1. Será facultada às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações do local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa.
- 10.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto à Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde de Pesqueira, pelo telefone (87) 3835-8708 de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, apresentando o profissional indicado, com cópia da cédula de identidade, acompanhado de carta de autorização da empresa em papel timbrado, assinado por representante legal da mesma;
- 10.3. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;
- 10.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantias mínimas correspondentes há **90 (noventa) dias** para cada serviço executado, a contar do recebimento definitivo do serviço;
- 11.2. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir erros, defeitos ou vícios identificados pela fiscalização do contrato que impossibilitem o bom funcionamento dos equipamentos;
- 11.3. O fiscal do contrato poderá acionar a garantia a qualquer momento durante o seu prazo de vigência.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

12.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade requerida deve observar a prestação do serviço por um prazo mínimo de execução de 06 (seis) meses, o que corresponde a 50% do previsto para a presente licitação.
- b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

13.1. O valor **anual máximo** estimado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, é de Referência é de **R\$ 236.644,44** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

14. DO CATÁLOGO

14.1. As licitantes deverão apresentar o catálogo dos equipamentos ofertados.

14.2. Os catálogos apresentados deverão ser apresentados na forma ilustrativa, com todas as informações técnicas do equipamento.

14.3. O catálogo apresentado deverá conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

Pesqueira/PE, 20 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Jaqueline Cordeiro Lopes

Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023, ÀS __:00 HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a prestação de serviços de locação de aparelho de RAIO-X PORTÁTIL mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme descrição abaixo:

ITEM E DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA /MODELO/ FABRICANTE	V.UNIT	V.TOTAL
<p>Locação de (01) um aparelho de Raio-X portátil, (CR) digitalizador, com sistema mono cassete compacto projetado e impressão de imagens com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças incluso. Aparelho de Raio-X 300Ma. Equipamento de Radiologia Digital para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades, com as seguintes características:• 1.2 Gerador:• Gerador com potência mínima de 30 kW, com mA máximo de no mínimo 300 e com kV máximo de no mínimo 125;• Microprocessado, multipulso, com retificação em alta frequência de no mínimo 20 kHz;• Alimentação elétrica 220V – 60 Hz;• Seleção de valores de kV desde 40 a 125 kV;• Seleção de mAs desde 0,5 a 500 mAs;• Dispositivo de proteção contra sobrecarga, com mensagem de erro e compensação Automática da rede.• Painel de Comando:• Painel de comando com técnica de comando de livre seleção dos parâmetros kV, mA e mAs através de teclado tipo membrana com indicação digital de kV, mA e mAs. • deve-se identificar o tipo de tubo e apresentar catálogo)• Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento;• Ampola de Raio-x com capacidade térmica do ânodo mínima de 200 kHU; Capacidade do conjunto emissor de pelo menos 1.2 MHU; Capacidade de dissipação térmica do ânodo de pelo menos 40.000 HU/min;• Rotação maior ou igual a 3.400 rpm;•Foco fino de 1.0 mm com 25 kW</p>	MÊS	12			

e foco grosso de 2.0 mm com 48 kW;• Unidade de controle da rotação do ânodo;• Colimador luminoso manual.• Acessórios: Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira Colimador luminoso com timer; Declaração que a montagem e treinamento operacional estarão inclusos Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Manual de operação em português.					
---	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme subitem 04.01 do Edital;

Prazo de entrega do produto: **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do contrato;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme subitem 04.02 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A **falsidade** desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 001/2023

Pregão (Eletrônico) nº 001/2023

Contrato nº ____/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023**, do tipo “**menor preço**” ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na locação de aparelho de RAIO-X PORTÁTIL mais digitalizadora, com impressão inclusa, destinado ao Hospital Dr. Lídio Paraíba, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O Equipamento constante deste Contrato deverá estar à disposição do Hospital Dr. Lídio Paraíba no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do contrato, e emissão da ordem de fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - O local de entrega é exclusivamente no Hospital Dr. Lídio Paraíba, localizado na Av. Fernando Pessoa, 19 - Prado, Pesqueira – PE.

§ 3º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Termo de Referência e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4º - O Equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento. A aceitação dos serviços por parte do Hospital Dr. Lídio Paraíba, não isenta a Contratada de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições de seu funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o Valor Global de R\$ ____ (____).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Gestora do FMS ou pessoa por ela designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 5º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 6º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a presente contratação.**

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta de preços, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data da Contratação e o mês de reajuste, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do artigo 1º, III, do Decreto Estadual 52.153/2022.

Parágrafo Único: Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no *caput* desta cláusula, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
- Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 3º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pela servidora pública, **Sra. Aliana Carnero Nunez** - Diretora Geral do Hospital Dr. Lídio Paraíba, **do município de Pesqueira**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

IV - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

V - Apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - É vedada a subcontratação do objeto do presente Contrato.

§ 3º - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

§ 4º - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento;

§ 5º - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

§ 6º - Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado;

§ 8º - Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a CONTRATADA deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa;

§ 9º - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

§ 10º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

§ 11º - Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório;

§ 12º - A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive custos;

§ 13º - Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

§ 14º - A CONTRATADA obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

§ 15º - A CONTRATADA deverá elaborar laudos técnicos sobre os equipamentos odontológicos cobertos por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

§ 16º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município;

§ 17º - Atender as recomendações das legislações pertinentes ao objeto licitado;

§ 18º - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 19º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 20º - Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

§ 21º - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

§ 22º - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

§ 23º - Comunicar à Secretária, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

§ 24º - Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a descrição da prestação do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar a expedição da ordem de serviços em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço demandado pela Contratante.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, ___/___/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora – Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____